



Normas de Funcionamento da C.A.F. (Componente de Apoio à Família) 2º Ciclo

A C.A.F. (Componente Apoio à Família) ao nível do 2º ciclo tem como objetivo a criança e as suas necessidades, tendo por base a prestação de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando atividades educativas e atividades de apoio à família nos períodos complementares letivos e não letivos.

A dinamização das atividades deste tempo é planificada como complemento das atividades em tempo curricular, privilegiando a oportunidade de escolha, a brincadeira livre e as atividades no exterior.

Pretende-se igualmente dar à família a alternativa tão necessária de poderem deixar as suas crianças entregues a alguém que com eles colaborem na sua educação.

A organização e gestão da C.A.F. assenta numa parceria entre a Câmara Municipal de Cascais, o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e a União das Freguesias de Carcavelos e Parede, sendo pertinente a definição de normas de procedimentos do seu funcionamento, em conformidade com o normativo “programa crescer a tempo inteiro”, aprovado por unanimidade em conselho municipal de educação da Câmara Municipal de Cascais em 04/07/2022.



1ª - DESTINATÁRIOS

- 1)) A Componente de Apoio à Família, adiante designada de CAF, são um conjunto de atividades que se destinam a crianças do 2º ciclo do ensino básico que frequentam a rede pública de ensino do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, assegurando o seu acompanhamento em prolongamento de horário, depois da componente letiva e durante os períodos de interrupção/pausa letiva.
- 2) A frequência de crianças externas ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos requer autorização por parte da Direção do mesmo e de parecer do Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

2ª - ORGANIZAÇÃO

- 1) O programa da CAF é desenvolvido em espaços escolares ou em espaços da comunidade local envolvente.
- 2) Podem ser organizados grupos heterogéneos, a funcionar na Escola de referência ou do Agrupamento, sempre que o número de crianças não for suficiente para justificar a constituição de uma resposta específica ou para implementação de atividades em interrupção/pausa letiva.

3ª - FUNCIONAMENTO

- 1) O funcionamento da CAF tem início no 2º dia útil de setembro e termo a 31 de julho.
- 2) A CAF encerra nos dias de feriado nacional e/ou municipal, de tolerância de ponto (quando aplicável) e no mês de agosto.
- 3) Nas interrupções/pausas letivas poderão ser agrupados num estabelecimento mais do que uma estrutura de CAF. A União das Freguesias de Carcavelos e Parede dará conhecimento às entidades parceiras e aos encarregados de educação.



- 4) Nas interrupções letivas, caso a criança não possa participar nas saídas/visitas, esta não poderá permanecer no espaço
- 5) Em dias de saída/visitas as crianças devem ser entregues e recolhidas na escola.

4ª - HORÁRIO

- 1) Durante o **período letivo** a CAF funciona nos dias úteis, das 14h00/14h30 às 18h30 (sujeito aos ajustes inerentes à organização dos horários escolares).
- 2) Durante as **interrupções/pausas letivas** a CAF funciona nos dias úteis, das 08h30 às 18h30. O horário limite de entrada é até às 09h30 (sempre que não existam saídas/visitas).

5ª - INSCRIÇÃO

- 1) A inscrição na CAF é válida por um ano letivo, sendo necessária a sua renovação.
- 2) A inscrição/renovação na CAF deverá ser efetuada em formato digital através de plataforma disponível ou outra via definida para o efeito.
- 3) O valor da taxa de inscrição são **12,50€** (doze euros e cinquenta cêntimos).
- 4) A frequência da CAF está sujeita ao pagamento de uma participação mensal, previamente aprovada pela Câmara Municipal de Cascais.
- 5) A primeira mensalidade deve ser paga em simultâneo com a taxa de inscrição, antes do início das atividades.
- 6) As inscrições na CAF exclusivamente para férias (setembro, junho e julho), interrupções letivas (Natal, Carnaval, Páscoa) e pausas letivas (avaliações intercalares e de semestre), deverão ser efetuadas até 15 dias antes do início das mesmas.



6ª - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- 1) A admissão das crianças é realizada de acordo com os seguintes critérios e pela ordem indicada:
 - Crianças que frequentem a Escola onde a CAF decorre;
 - Crianças já inscritas em anos anteriores;
 - Crianças com irmãos que frequentem a Escola onde a CAF decorre;
 - Crianças que frequentem outras Escolas do Agrupamento de Escolas de Carcavelos;
 - Crianças que frequentem outros Agrupamentos ou Escolas Privadas, mediante autorização da Direção do Agrupamento de Escolas de Carcavelos e de parecer do Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.
- 2) A criança apenas poderá iniciar a frequência na CAF após validação da inscrição, pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede.
- 3) A União das Freguesias de Carcavelos e Parede reserva-se no direito de não proceder à validação da renovação da inscrição, sempre que existam mensalidades por regularizar.

7ª - MENSALIDADES

- 1) O valor da comparticipação familiar será definido no Plano de Ação Social e Transportes Escolares, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Cascais.
- 2) O valor mensal da comparticipação familiar é determinado pelo posicionamento no escalão de abono de família do agregado familiar, determinado pela segurança social e que deverá ter sido entregue no Agrupamento de Escolas de Carcavelos aquando da matrícula escolar.
- 3) A indicação do posicionamento no escalão de abono para determinação do valor da mensalidade das CAF, decorre da informação transmitida pelo Agrupamento de Escolas de Carcavelos à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, sendo o valor atualizado a partir da data indicada pelo Agrupamento.



Os valores são definidos de acordo com as seguintes tabelas:

Valor da mensalidade	
Escalão A	15,00€
Escalão B	30,00€
Escalão C (ou sem escalão)	50,00€
Valor das interrupções letivas / avaliação de semestre (semana)	
Escalão A	12,50€
Escalão B	25,00€
Escalão C (ou sem escalão)	37,50€
Valor das pausas letivas / avaliação intercalar (2 dias)	
Escalão A	7,50€
Escalão B	12,50€
Escalão C (ou sem escalão)	25,00€
Valor das férias de julho	
Escalão A	50,00€
Escalão B	100,00€
Escalão C (ou sem escalão)	150,00€

- 4) O valor mensalidade é fixo e calculado em 10 meses (setembro a julho), não havendo direito a redução/devolução do valor nas interrupções/pausas letivas e/ou por falta de frequência da criança, independentemente do motivo.

8ª - PAGAMENTOS

- 1) O pagamento da mensalidade deve ser feito até ao dia 08 do respetivo mês, podendo ser efetuado na Secretaria da União das Freguesias de Carcavelos e Parede ou através de outro meio que a União das Freguesias disponibilize para o efeito.



- 2) Nos meses de setembro e junho, assim como nos meses em que decorram a interrupção/pausa letiva, a mensalidade é paga na totalidade.
- 3) A falta de pagamento no prazo estipulado incorre num acréscimo de 10% por cada mensalidade em atraso. Caso o pagamento da mensalidade e respetivo acréscimo (10%) não seja regularizado após 30 dias do prazo estipulado, incorre num acréscimo de 30% sobre o valor da mensalidade.
- 4) A falta de pagamento da mensalidade implica que a criança não possa frequentar a CAF.
- 5) Caso se verifique a existência de falta de pagamento e quando não seja possível um consenso de forma a regularização a situação, o valor em falta poderá seguir para cobrança coerciva.

9ª - DESISTÊNCIA

- 1) As situações de desistência devem ser comunicadas por escrito, com 30 dias de antecedência, pelo encarregado de educação à União das Freguesias de Carcavelos e Parede. O pagamento das mensalidades continuará a ser cobrado até comunicação formal da desistência.
- 2) Em situação de desistência não há lugar a redução de mensalidade, mesmo que ocorra antes do final do respetivo mês.

10ª - GESTÃO DE ALMOÇOS

- 1) A cobrança do valor dos almoços é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais.
- 2) Nos períodos de interrupção/pausa letiva, as crianças que frequentam a CAF, poderão usufruir de almoços participados pela Câmara Municipal de Cascais pagando o mesmo valor que em período letivo, conforme definido no Plano Social e Escolar, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Cascais.



- 3) Nos períodos de interrupção/pausa letiva, para as crianças inscritas na CAF que não frequentem o 1º Ciclo de ensino da rede pública, o almoço não é participado pela Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Nos períodos de interrupção/pausa letiva a marcação/desmarcação de almoços são da responsabilidade dos pais/encarregado de educação com os monitores.

11ª - SEGURANÇA DA CRIANÇA

- 1) A recolha da criança só poderá ser feita pelo encarregado de educação ou pessoas autorizadas pelo mesmo, mencionadas no ato da inscrição. A entrega da criança a outra pessoa que não conste na autorização, só é efetuada mediante confirmação por escrito do encarregado de educação.
- 2) No caso de regulação das responsabilidades parentais ou regime de interdição de visitas de um dos pais, é necessário entregar fotocópia do documento emitido pelo Tribunal ou certidão do documento oficial onde conste a informação.

12ª - SEGURO

- 1) Compete ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos/Câmara Municipal de Cascais assegurar os procedimentos necessários para a cobertura do Seguro Escolar no âmbito das atividades da CAF, realizadas dentro e/ou fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções/pausas letivas.
- 2) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede efetuar um seguro obrigatório para as crianças que não estejam inscritas no Agrupamento de Escolas de Carcavelos.



13ª - OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE

- 1) Colocar pessoal com qualificação apropriada para o desenvolvimento das atividades inerentes à animação socioeducativa de acordo com os projetos educativos e plano anual de atividades.
- 2) Participar ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos a equipa de profissionais de cada estabelecimento de ensino e em caso de alterações, participar a razão dessa mudança.
- 3) Os programas das interrupções letivas devem ser elaborados, sempre que possível, conjuntamente com o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e apresentado à Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Proceder à aquisição e gestão do equipamento indispensável ao funcionamento da CAF.

14ª - DIVERSOS

- 1) A CAF não se responsabiliza pela perda de objetos pessoais ocorrida nas suas instalações (por exemplo: brinquedos, roupa, tablet, computador, telemóvel, etc., ...).
- 2) As dúvidas ou omissões das presentes normas de funcionamento serão apreciadas, em concreto, pelo Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede e dando conhecimento à Câmara Municipal de Cascais e Agrupamento de Escolas de Carcavelos.